



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA ÉLIO DE FARIAS MATOS DE ACORDO COM PROJETO, ORÇAMENTO DE CUSTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Processo Administrativo nº: 47/2025

Modo de Disputa: Aberto

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Orçamento Sigiloso: Não

Data e Hora: 21 de julho de 2025 às 14:01 horas

Limite para propostas: 21 de julho de 2025 às 14 horas.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Torna-se público que o município de Mampituba/RS, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 018/2023, de 24 de março de 2023 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA ÉLIO DE FARIAS MATOS, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência**, anexo I deste edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo critério de Menor Preço Global (mão de obra e material).
- 1.4. O valor máximo GLOBAL estipulado para a presente licitação é de **R\$ 250.000,00** (duzentose cinquenta mil reais).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.
- 2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
 - I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
 - II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz
 - IV. de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - V. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 2.7. Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.9. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 3.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor unitário e total para cada item e lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **2 (duas) casas decimais após a vírgula;**
 - II. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.5. A licitante deverá, ainda, anexar à Proposta Financeira a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Tabela de Composição do BDI, elaborados pela empresa, compreendendo todos os itens constantes dos anexos deste edital (assinados pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa).
- 3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 3.8. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica, devendo ser declarado no sistema.
- 3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

específicas.

- 3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.4. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.6. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.7. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

registrado primeiro.

- 4.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.10. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
 - 4.10.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção delances será automaticamente encerrada.
 - 4.11. Encerrado o prazo de que trata o item 4.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 4.11.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - 4.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 4.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada a em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.13. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

4.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5. FASE DE JULGAMENTO:

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste edital.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.4. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

5.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 5.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. FASE DE JULGAMENTO:

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- 6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste edital.

- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

- 6.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.4.

- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

- 6.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.23. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7. HABILITAÇÃO:**
- 7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- I V. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VII I. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- XII. **Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA** junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução



nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

XII I. **Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

XI V. . **ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no respectivo Conselho, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021. Vedado osomatório de atestados.

XV. Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Mampituba/RS, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente do Município, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone (51)993255933, ou e-mail compras@mampituba.rs.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento; caso o licitante opte por não realizar Vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

XVI. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo elegível a longo prazo});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo elegível a longo prazo}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

- a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 7.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.4.4.90.51.91 (63)

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto licitado.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 10.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

- 10.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS:

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da datada intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade demulta.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através decorrespondência devidamente registrada.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. O licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e far-se-á sob regime de **empreitada GLOBAL, conforme especificações constantes no ORÇAMENTO DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

15.2. Os serviços deverão ser concluídos conforme Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE (51)992333429
e-mail: compras@mampituba.rs.gov.br

- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município, www.mampituba.rs.gov.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

.

Mampituba-RS, 04 de julho de 2025.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

MEMORIAL DESCRITIVO

MINISTÉRIO DAS CIDADES

Convênio 953354 /2023

CICLOVIA

ROD. ÉLIO DE FARIAS MATOS

MAMPITUBA

2025



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
DISPOSIÇÕES INICIAIS	5
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7
1.1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	7
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	7
2.1. PLACA DE OBRA	7
2.2. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	7
3. CICLOVIA	8
3.1. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE	8
3.2. EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO ARMADO	8
3.3. EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO ARMADO–VEÍCULOS PESADOS.....	9
3.4. GUIA (MEIO-FIO).....	9
3.5. PISO TÁTIL.....	9
4. SINALIZAÇÃO	10
4.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL	10
4.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	11
RECEBIMENTO DA OBRA	12



INTRODUÇÃO

A bicicleta, como meio de transporte de baixo custo, desempenha um papel significativo ao ampliar o acesso da população a oportunidades de trabalho, lazer e serviços urbanos. Além disso, contribui para a melhoria da saúde, reduzindo doenças relacionadas ao sedentarismo. Sua inclusão na matriz de transportes também beneficia o meio ambiente, diminuindo as emissões de gases de efeito estufa e poluentes locais. A bicicleta promove ainda a interação social e a cidadania, aproximando os cidadãos do território e de seus habitantes. **O projeto visa proporcionar um espaço seguro e confortável para os ciclistas, contribuindo para a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população.**

No contexto urbano, a ciclovia assume um papel fundamental como infraestrutura dedicada à circulação de bicicletas. Ela é caracterizada por ser totalmente segregada do tráfego motorizado, proporcionando o mais alto nível de segurança e conforto aos ciclistas.

O Município possui uma área de 158 km² e localiza-se no litoral norte gaúcho, fazendo divisa ao norte e ao oeste pelo Rio Mampituba com Santa Catarina (municípios de São João do Sul e Praia Grande). A leste com Torres e ao sul com Morrinhos do Sul e Três Forquilhas.

A população segundo o Censo de 2022 é de 3.131 habitantes e a agricultura é a principal atividade econômica, baseada principalmente no cultivo da banana, arroz, fumo, criação de gado e hortifrutigranjeiros.

As primeiras povoações ocorreram por volta de 1880, a maioria oriundas de descendentes de açorianos e de alemães. Nas primeiras décadas do século XX, várias famílias oriundas das regiões de Criciúma/SC habitaram a região, quando o desenvolvimento econômico ocorreu na região com mais intensidade.

Nesse período foram instalados os primeiros comércios e várias serrarias, da mesma forma que surgiram as primeiras estradas pelo interior do município, principalmente nas regiões montanhosas. Até a década de 60, o cultivo de cana-de-açúcar para a produção de açúcar mascavo e de cachaça era a atividade econômica mais desenvolvida na região.



A emancipação política aconteceu em 28 de dezembro de 1995, através da Lei 10.671, sancionada pelo governador Antônio Britto.

Em 2009 Mampituba recebeu o asfaltamento da RS 494, obra que abriu novos caminhos para o desenvolvimento econômico do novo município, que juntamente com os primeiros passos dados na implantação do Turismo Rural, tem tornado o nome de Mampituba nacionalmente conhecido como a “Cidade dos Vales e das Cascatas”.

Atualmente, com a implementação do geoparque e o reconhecimento de Geossítios, aliado a crescente busca por voos de balão na região, os investimentos no ecoturismo e o turismo de contemplação e de aventura

Características geográficas

Área – 157,85

População: 3.131 (Censo IBGE 2022)

Coordenadas: Latitude 29°12'41” sul e a uma Longitude 49°56'05” oeste

Limites: Morrinhos do Sul, Três Forquilhas, Torres, Praia Grande/SC e São João do Sul/SC.

Altitude – 26 metros

Gentílico – Mampitubense



Imagem 1- Mapa com localização do Município em relação ao Estado



Imagem 2- Imagem de satélite com situação do empreendimento em relação ao prédio da Prefeitura Municipal de Mampituba

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente memorial trata do Projeto de Pavimentação em concreto armado, conforme Manual do Ministério das Cidades e PROGRAMA – 2217 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas, atendendo trecho da Rod. Élio de Farias Matos, dentro do perímetro urbano do Centro, Mampituba/RS, de acordo com as normas técnicas da ABNT, além de especificações técnicas descritas abaixo.

Os serviços discriminados neste Memorial serão executados por empresa competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada contratada.

Caberá a CONTRATANTE, realizar todo o serviço de movimentação de terra e drenagem de preparo para a ciclovia, ficando a encargo da CONTRATADA os serviços posteriores.

A condição de contratada supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, através de visita



prévia ao local da obra, bem como a completa verificação do projeto físico e deste Memorial Descritivo.

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do Memorial Descritivo, valendo estas como se transcritas fossem no Contrato da Obra. Caberá à contratada fornecer todo o material, ferramentas, maquinário e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços. Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade, mesmo aqueles que não tenham sido especificados.

A eventual necessidade de substituição de qualquer material especificado neste Memorial fica sujeita à consulta prévia para a sua aprovação.

Caberá a contratada fornecer toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por seus funcionários nas dependências da obra.

Os serviços a serem realizados serão:

- **Fornecimento e execução de Meio Fio;**
- **Execução de pavimentação de ciclovia;**
- **Sinalização horizontal e vertical.**

A vigilância do local da obra será de inteira responsabilidade da Contratada. Todos os serviços, independente de especificação ou detalhamento, deverão atender as normas vigentes da ABNT e serem executados sob orientação de profissional habilitado junto ao CREA, devendo a Contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional quando do início das obras.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações. Quaisquer defeitos na execução dos serviços ou danos decorrentes de sua execução serão de total responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar o seu reparo imediato.

1.1.1. Características Técnicas

Gabarito da ciclovia.....2,60m

Tipo da Região.....Plano



1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

Com vistas a atender a demanda por qualificação técnica e atendendo o mínimo de acompanhamento técnico, segue composição com quadro e quantidades.

SINAPI	COMP02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. PLACA DE OBRA



Imagem 3 - modelo de placa de obra. Dimensões mínimas 3,00 x 1,50 m

A placa de obra deverá ser instalada conforme composição SINAPI

(Referencia 12/2023) e Manual da Placa de Obras disponível em:

<https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual-de-placa-de-obras-parceiros.pdf>

2.2. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

A locação da obra consiste na locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos “offsets”, bem como alocação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra. Os



controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos. Quanto a LOCAÇÃO DA OBRA, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.

3. CICLOVIA

3.1. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE

Será executado em conformidade com a seção transversal tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: espalhamento, compactação e acabamento.

3.2. EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO ARMADO

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado; Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto; Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação.

Após o nivelamento do passeio, será executado o contrapiso, $e = 6\text{cm}$, usinado F_{ck} mínimo de 25 MPa, deverão possuir uma tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio = 5,0 mm, espaçamento da malha = 10 x 10 cm, o piso de concreto acabado, antiderrapante deverá possuir declividade de 3 % no sentido da guia de concreto (meio fio), conforme projeto, resultando em um piso de alta qualidade e de rápida drenagem.

O concreto será espalhado seguindo etapas pré-estabelecidas para o bom andamento da obra, o espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, exista pouca sobra de material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua. Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem “bicheiras”, o adensamento do concreto será realizado com o auxílio de vibrador mecânico. Depois de adensado o concreto deverá ser reguada



em toda a extensão da cancha de concretagem, garantindo-se, assim, a uniformidade de toda a superfície. Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento e evitar fissuras por retração, deve-se fazer a cura do concreto com manta úmida ou aspersão de água por no mínimo 7 dias.

3.3. EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO ARMADO–VEÍCULOS PESADOS

Nos acessos de veículos pesados, conforme projetos, deverá ser executado piso em concreto armado em espessura mínima de 8 cm e malha dupla.

Deverão ser seguidos os mesmos procedimentos de execução do item 2.2., com exceção da espessura do concreto e a armadura dupla.

3.4. GUIA (meio-fio)

Os meio-fio devem ser de concreto (Fck 15Mpa, traço 1:3) pré-moldado alisado, dupla face e deverão ser assentados perfeitamente alinhados e nivelados, com as seguintes dimensões:

- Base: 0,15m
- Topo: 0,13m
- Altura: 0,30m
- Comprimento: entre 0,60m e 1,00m

Os meio-fio a serem assentados deverão ser inteiros e obrigatoriamente conforme as dimensões acima e não serão aceitos meio-fio danificados, trincados e/ou quebrados.

Os meio-fio deverão ser rebaixados nos acessos dos veículos para os lotes confrontantes com a pavimentação, nas esquinas conforme indicação da fiscalização para garantia da acessibilidade e nas extremidades onde não houver continuidade da pavimentação de forma a garantir o travamento, conforme anotação no projeto executivo.

3.5. PISO TÁTIL

O piso tátil será do tipo pré-fabricado, nas versões direcional e de alerta, com as seguintes características:



- **Dimensões das peças:** 25 cm x 25 cm
- **Material:** Peças pré-fabricadas de concreto, embutidas no contrapiso executado in loco (não sendo permitido diferença de nível no piso tátil para o piso de concreto)
- **Cor:** Cor contrastante ao piso do passeio, preferencialmente amarela, conforme exigência da NBR 9050.
- **Textura:** Relevos padronizados (linhas paralelas para o direcional e pinos tronco-cônicos para o de alerta).
- **Fixação:** As peças serão **coladas diretamente sobre o contrapiso** nivelado e regularizado com argamassa apropriada para o tipo de material utilizado.

4. SINALIZAÇÃO

A sinalização viária é estabelecida através de comunicação visual, por meio de placas, painéis ou dispositivos auxiliares, situados na posição vertical ou horizontal, implantados à margem da via ou suspensos sobre ela, tem como finalidade a regulamentação do uso da via, a advertência para situações potencialmente perigosas ou problemáticas, do ponto de vista operacional, o fornecimento de indicações, orientações e informações aos usuários, além do fornecimento de mensagens educativas.

4.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A implantação da sinalização deverá seguir projeto de sinalização bem como suas especificações, sendo utilizado os materiais descritos:

- Tubo galvanizado a “quente (fogo), diâmetro 2 “;
- Chapa galvanizada nº 16;
- Películas refletivas coladas sobre as chapas;
- Parafusos zincados presos por arruelas e porcas;
- Fixação por braçadeiras;
- Chumbadores em concreto (sapata).



Relação de placas utilizadas

4.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Deve ser feita a pintura de faixas contínuas nas laterais externas do pavimento, com espessura de 10cm, em cor vermelha, ou conforme projeto. Para subdividir as pistas bidirecionais de bicicletas e pedestres, serão executadas faixas tracejadas com espessura de 10cm, em cor amarela, ou conforme projeto, tendo em vista que a “largura” mínima de cada pista deve ser de 1,20m.

Em média, a cada 40m serão executadas sinalizações horizontais, na cor branca, para bicicletas e pedestres, em suas respectivas pistas, conforme projeto e imagens abaixo.

A cor branca deve ser utilizada nas linhas contínuas que delimitam a pista e meio fio, linhas tracejadas de separação de fluxos de mesmo sentido na cadência 50 cm x 50 cm de espaçamento e largura de 10 cm na cor vermelha.

Para alertar situações da via, com símbolos sobre a pista, através da inserção do símbolo de ciclovias conforme imagem abaixo, em tamanho médio de 140 x 100 cm





RECEBIMENTO DA OBRA

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das práticas de construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado.

Para recebimento definitivo a obra deverá estar totalmente limpa e sem entulhos e/ou restos de materiais utilizados na obra depositados na rua ou no passeio.

Mampituba, 05 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
Data: 08/05/2025 16:12:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA

Engenheiro Civil

CREA-RS223638

GILBERTO ROLDÃO LOPES

Prefeito Municipal



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: COMPLEMENTAR ART Vínculo:13778646

Contratado

Carteira: RS223638 Profissional: ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA E-mail: alex_tcosta@hotmail.com
RNP: 2216279692 Título: Engenheiro Civil
Empresa: INOVE PROJETOS E ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA Nr.Reg.: 264500

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA E-mail: pm.mamp@yahoo.com
Endereço: Avenida Herculano Lopes 220 Telefone: 05136152111 CPF/CNPJ: 01613501000106
Cidade: Mampituba Bairro: Sede CEP: 95572000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA CPF/CNPJ: 01613501000106
Endereço da Obra/Serviço: Rodovia ELIO DE FARIAS MATOS CEP: 95572000 UF: RS
Cidade: MAMPITUBA Bairro: CENTRO Honorários(R\$): 0,00
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 250.000,00 Ent.Classe: ACAE-LN
Data Início: 01/02/2025 Prev.Fim: 31/12/2025

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Sistemas de Transporte - Ciclovias	1.820,00	M²
Projeto	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	1.820,00	M²
Projeto	Estradas - Sinalização	1.820,00	M²
Orçamento	Sistemas de Transporte - Ciclovias	1.820,00	M²
Orçamento	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	1.820,00	M²
Orçamento	Estradas - Sinalização	1.820,00	M²
Observações	RECURSOS MIN. DAS CIDADES- CONV:953354 / 2023		
Projeto	Acessibilidade	1.820,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/05/2025

Mampituba, 27 de maio de 2025.

Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

11729a43-7a6a-486b
-850e-4b9df77aa9c5

ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA

Profissional

De acordo

GILBERTO LOPES
ROLD AO:94652317972

Assinado de forma digital por GILBERTO
LOPES ROLD AO:94652317972

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Nº OPERAÇÃO
1091611-29Nº TRANSFEREGOV
953354 / 2023PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CICLOVIA - Rod Élio de Farias Matos / CICLOVIA - Rod Élio de Farias Matos

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,98%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MAMPITUBA /RS

Documento assinado digitalmente



ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA

Data: 08/05/2025 16:12:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

quinta-feira, 8 de maio de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA

CREA/CAU: CREA/RS 223638

ART/RR: 13778646

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	105137	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 03/2024	M		1,52	1,68
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	33,53	37,25
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	16,35	18,02
SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,0037	9,32	9,32

16/05/2025
Data



Documento assinado digitalmente
ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
Data: 16/05/2025 08:22:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável Técnico: Alexander da Silva Teixeira Costa
CREA/CAU: CREA-RS 223638



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CICLOVIA - Rod Élio de Farias Matos	Nº TransfereGOV 953354 / 2023	Nº OPERAÇÃO 1091611-29	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	Nº OPERAÇÃO 1091611-29	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
--	----------------------------------	---------------------------	---	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CICLOVIA - Rod Élio de Farias Matos				
1.	CICLOVIA - Rod Élio de Farias Matos		-	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	ENGENHEIRO PLENO, CARGA HORARIA ESTIMADA DE UMA VISITA SEMANAL, UM TURNO POR SEMANA, TEMPO ESTIMADO DE OBRA DE 4 MESES - 4 (horas) x 4 (semanas) x 4 (meses)= 64 horas
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	PLACA 3,00 x 1,50 M
1.2.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	700,00	CONFORME PROJETOS
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-	
1.3.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	127,40	LARGURA DE 2,6 METROS E ESPESSURA DE 7 CM E EXTENSÃO DE 700 METROS = 127,4 M³
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.742,00	EXTENSÃO TOTAL DE 700(-30 DOS TRECHOS REFORÇADOS) METROS E LARGURA DE 2,6 METROS - 670 x 2,6 = 1742 M²
1.3.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	78,00	6 ACESSOS DE VEÍCULOS PESADOS COMPRIMENTO MÉDIO 5 METROS= 6 x 5 x 2,6= 78 M²
1.3.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	700,00	EXTENSÃO DE 700 METROS
1.3.5.	PISO TÁTIL / PODOTÁTIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	M2	175,00	700 x 0,25 = 175 M²
1.4.	SINALIZAÇÃO		-	
1.4.1.	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	R-1 = 2,00 R-19 = 2,00
1.4.2.	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	6,00	A-36 = 6,00
1.4.3.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	10,00	Somatório das placas
1.4.4.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	263,00	CONSIDERADO 30 CM DE LARGURA, ALTURA E LARGURA PARA MEIO FIO + FAIXA CENTRAL LARGURA 10 CM E EXTENSÃO DE 350 M (QUE É IGUAL METADE DA EXTENSÃO DA VIA) + 2 FAIXAS DE PEDESTRE + 6 CONJUNTOS DE SIMBOLO CICLISTA E FAIXA INDICATIVA DE SENTIDO (3 m² POR CONJUNTO)

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6	7			
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	3.030,68	65.035,25	65.499,48	72.187,48	27.197,94	17.049,17				
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	15,00	15,00	20,00	12,00	1,00				
SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50									
SERVIÇOS PRELIMINARES	700,00									
PAVIMENTAÇÃO		36,40	36,40	36,40	18,20					
PAVIMENTAÇÃO		507,00	494,00	494,00	247,00					
PAVIMENTAÇÃO		13,00	26,00	26,00	13,00					
PAVIMENTAÇÃO		200,00	200,00	300,00						
PAVIMENTAÇÃO		50,00	50,00	50,00	25,00					
SINALIZAÇÃO						4,00				
SINALIZAÇÃO						6,00				
SINALIZAÇÃO						10,00				
SINALIZAÇÃO						263,00				

MAMPITUBA /RS
Local
quinta-feira, 8 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
CREA/CAU: CREA/RS 223638
ART/RRT: 13778646



Documento assinado digitalmente
ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
Data: 16/05/2025 08:22:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
CREA/CAU: CREA/RS 223638
ART/RRT: 13778646



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CICLOVIA - Rod Élio de Farias Matos	Nº TransfereGOV 953354 / 2023	Nº OPERAÇÃO 1091611-29	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA	Nº OPERAÇÃO 1091611-29	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
--	----------------------------------	---------------------------	---	---------------------------	---

FRENTE DE OBRA:					SERVIÇOS PRELIMINARES	PASSEIO 0 A 10	PASSEIO 11 A 20	PASSEIO 21 A 30	PASSEIO 30 A 35	SINALIZAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	1	2	3	4	5	6	7					
CICLOVIA - Rod Élio de Farias Matos					3.030,68	65.035,25	65.499,48	72.187,48	27.197,94	17.049,17						
1.	CICLOVIA - Rod Élio de Farias Matos		-													
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-													
1.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	ENGENHEIRO PLENO, CARGA HORARIA ESTIMADA DE UMA VISITA SEMANAL, UM TURNO POR SEMANA, TEMPO ESTIMADO DE OBRA DE 4 MESES - 4 (horas) x 4 (semanas) x 4 (meses)= 64 horas	1,00	15,00	15,00	20,00	12,00	1,00						
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-													
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	PLACA 3,00 x 1,50 M	4,50											
1.2.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	700,00	CONFORME PROJETOS	700,00											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-													
1.3.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	127,40	LARGURA DE 2,6 METROS E ESPESSURA DE 7 CM E EXTENSÃO DE 700 METROS = 127,4 M³		36,40	36,40	36,40	18,20							
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.742,00	EXTENSÃO TOTAL DE 700(-30 DOS TRECHOS REFORÇADOS) METROS E LARGURA DE 2,6 METROS - 670 x 2,6 = 1742 M²		507,00	494,00	494,00	247,00							
1.3.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	78,00	6 ACESSOS DE VEÍCULOS PESADOS COMPRIMENTO MÉDIO 5 METROS= 6 x 5 x 2,6= 78 M²		13,00	26,00	26,00	13,00							
1.3.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	700,00	EXTENSÃO DE 700 METROS		200,00	200,00	300,00								
1.3.5.	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	M2	175,00	700 x 0,25 = 175 M²		50,00	50,00	50,00	25,00							
1.4.	SINALIZAÇÃO		-													
1.4.1.	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	R-1 = 2,00 R-19 = 2,00						4,00						
1.4.2.	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	6,00	A-36 = 6,00						6,00						
1.4.3.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	10,00	Somatório das placas						10,00						
1.4.4.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	263,00	CONSIDERADO 30 CM DE LARGURA, ALTURA E LARGURA PARA MEIO FIO + FAIXA CENTRAL LARGURA 10 CM E EXTENSÃO DE 350 M (QUE É IGUAL METADE DA EXTENSÃO DA VIA) + 2 FAIXAS DE PEDESTRE + 6 CONJUNTOS DE SIMBOLO CICLISTA E FAIXA INDICATIVA DE SENTIDO (3 m² POR CONJUNTO)						263,00						

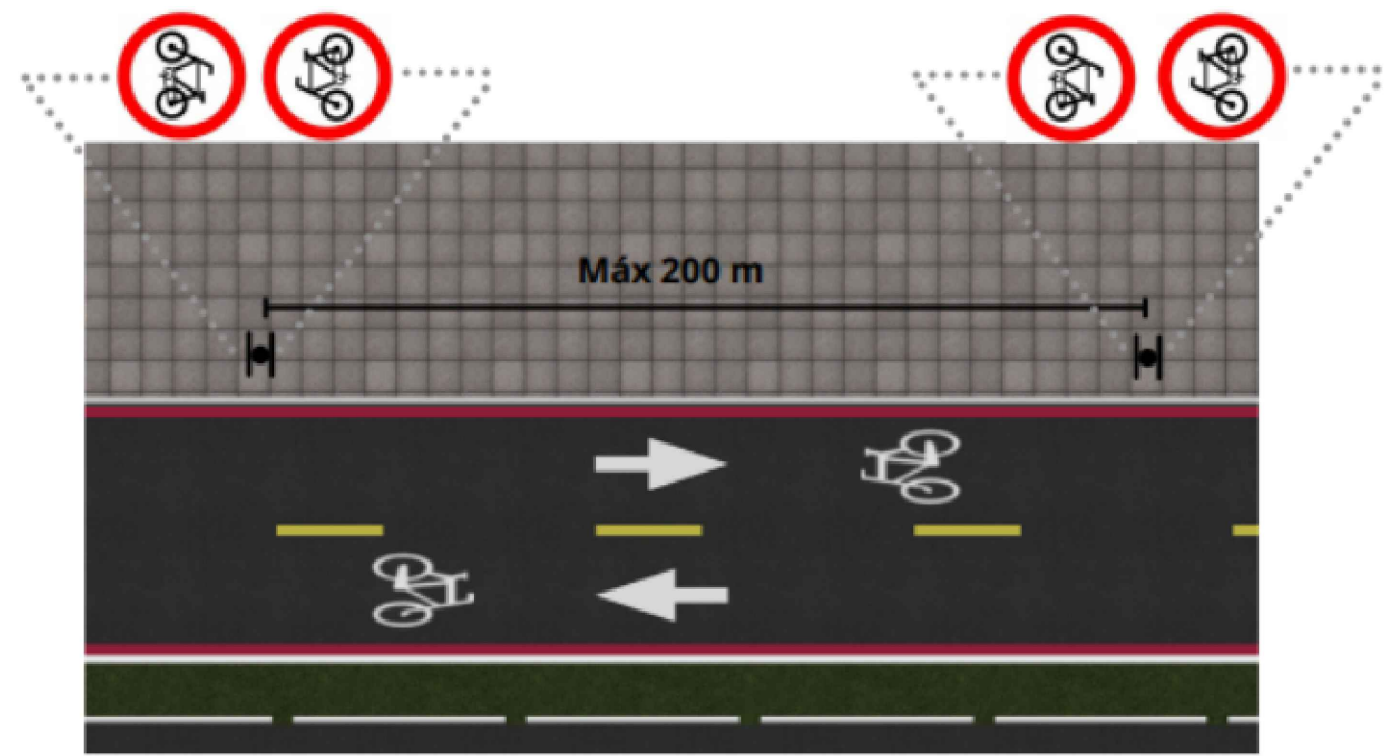
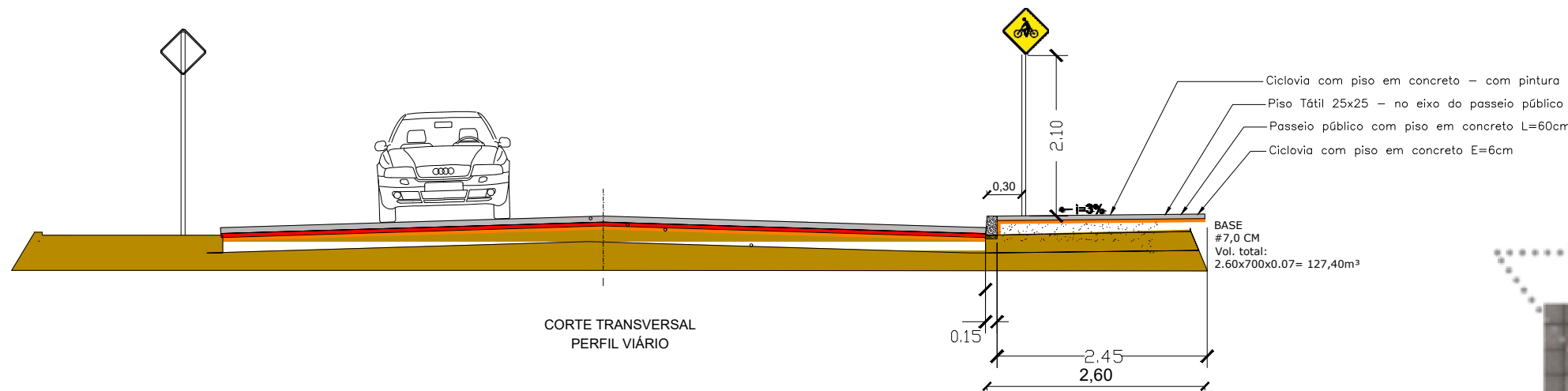
MAMPITUBA /RS
Local
quinta-feira, 8 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
CREA/CAU: CREA/RS 223638
ART/RR: 13778646

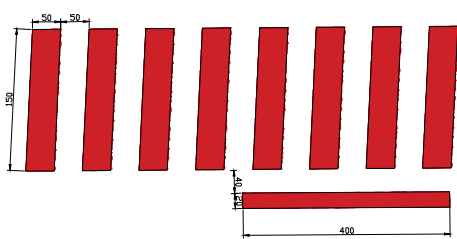
Responsável Técnico
Nome: ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
CREA/CAU: CREA/RS 223638
ART/RR: 13778646

Estaca	Cota da Terra	Cota da Horizontal	Distância	Estaca
1	46.353	46.353	10,000	1
2	46.300	46.300	20,000	2
3	46.204	46.204	30,000	3
4	46.165	46.165	40,000	4
5	46.113	46.113	50,000	5
6	46.005	46.005	60,000	6
7	47.893	47.893	70,000	7
8	47.552	47.552	80,000	8
9	46.437	46.437	90,000	9
10	47.403	47.403	100,000	10
11	47.451	47.451	110,000	11
12	47.481	47.481	120,000	12
13	47.489	47.489	130,000	13
14	47.484	47.484	140,000	14
15	47.474	47.474	150,000	15
16	47.465	47.465	160,000	16
17	47.359	47.359	170,000	17
18	47.354	47.354	180,000	18
19	47.344	47.344	190,000	19
20	47.328	47.328	200,000	20
21	47.323	47.323	210,000	21
22	47.368	47.368	220,000	22
23	47.345	47.345	230,000	23
24	47.250	47.250	240,000	24
25	47.125	47.125	250,000	25
26	47.111	47.111	260,000	26
27	47.089	47.089	270,000	27
28	47.030	47.030	280,000	28
29	46.854	46.854	290,000	29
30	46.649	46.649	300,000	30
31	46.582	46.582	310,000	31
32	46.600	46.600	320,000	32
33	46.387	46.387	330,000	33
34	46.430	46.430	340,000	34
35	46.220	46.220	350,000	35
36	46.130	46.130	360,000	36
37	46.089	46.089	370,000	37
38	46.017	46.017	380,000	38
39	45.849	45.849	390,000	39
40	45.836	45.836	400,000	40
41	45.738	45.738	410,000	41
42	45.769	45.769	420,000	42
43	45.779	45.779	430,000	43
44	45.775	45.775	440,000	44
45	45.650	45.650	450,000	45
46	45.645	45.645	460,000	46
47	45.639	45.639	470,000	47
48	45.634	45.634	480,000	48
49	45.628	45.628	490,000	49
50	45.620	45.620	500,000	50
51	45.580	45.580	510,000	51
52	45.520	45.520	520,000	52
53	45.485	45.485	530,000	53
54	45.479	45.479	540,000	54
55	45.474	45.474	550,000	55
56	45.469	45.469	560,000	56
57	45.451	45.451	570,000	57
58	45.443	45.443	580,000	58
59	45.440	45.440	590,000	59
60	45.350	45.350	600,000	60
61	45.340	45.340	610,000	61
62	45.321	45.321	620,000	62
63	45.199	45.199	630,000	63
64	45.175	45.175	640,000	64
65	45.169	45.169	650,000	65
66	45.145	45.145	660,000	66
67	45.050	45.050	670,000	67
68	44.950	44.950	680,000	68
69	44.930	44.930	690,000	69
70	44.925	44.925	700,000	70

CORTE LONGITUDINAL
PERFIL VIÁRIO
Esc.: 1/1000



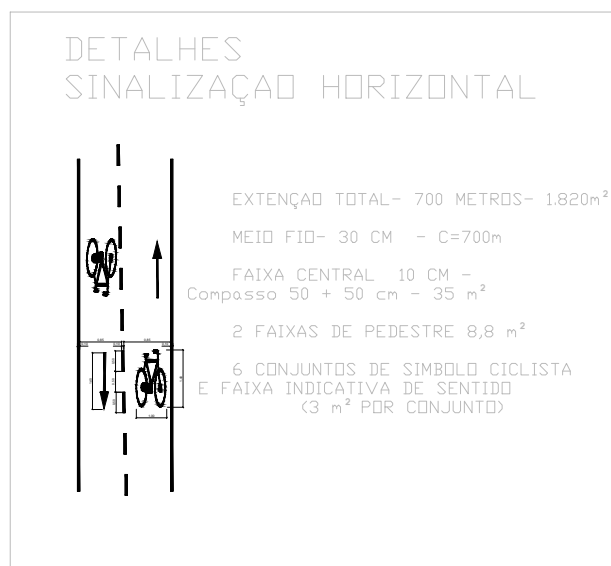
PLANTA BAIXA DA CICLOVIA E SINALIZAÇÃO
SEM ESCALA



DETALHE FAIXA DE PEDESTRES
EM TINTA ACRILICA CDR VERMELHA
ÁREA TOTAL 8,8 m² POR FAIXA

PLACA	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.
60	R-19	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	02
R-1	R-1	PARADA OBRIGATORIA	02
A-30	A-30	PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES	06

- REFORÇOS PARA ACESSO DE VEICULOS PESADOS:
- 1- ACESSO SERRARIA
 - 2- ACESSO LAVAÇÃO E MORADORES
 - 3- ACESSO DEPOSITO DE BEBIDAS
 - 4- ACESSO Sr LUI
 - 5- ACESSO RUA OTTO LOTHAMMER
 - 6- ACESSO DEPOSITO LOPES E PEREIRA



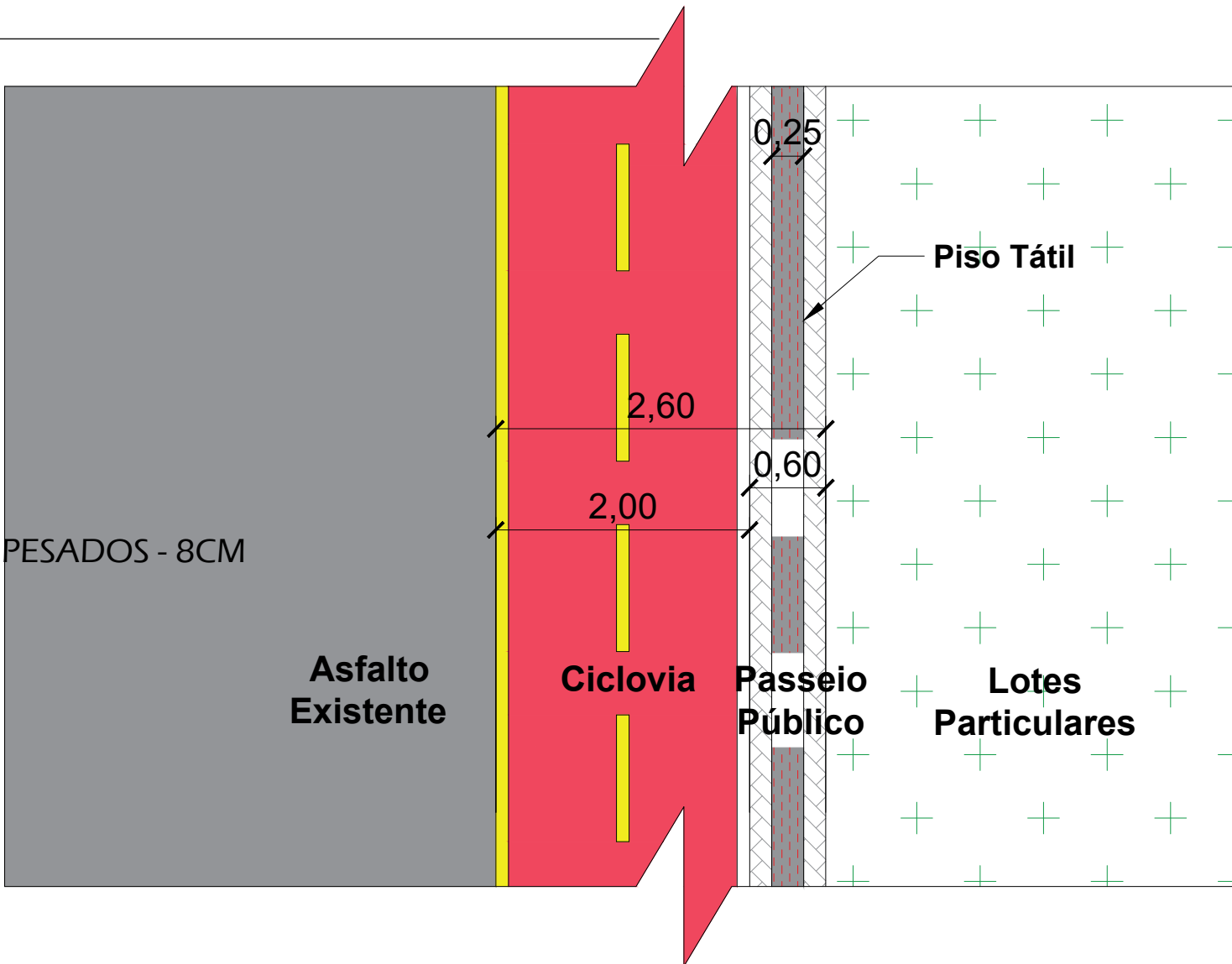
PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO
Escala- 1/1000



DRENAGEM
Escala- 1/1000

QUANTITATIVOS

- PLACA DE OBRA- 3,00 X 1,50 M
- LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - EXTENSÃO DA VIA: 700,00 M
- BASE - 2,6 * 700 * 0,07 (espessura da camada)= 127,40 m³
- PAVIMENTAÇÃO TOTAL - 700 * 2,6 (largura) = 1820,00 M²
- SENDO 78,00 M² REFORÇADOS PARA ACESSO DE VEÍCULOS PESADOS - 8CM
- (06 ACESSOS DE VEÍCULOS PESADOS) EM MALHA DUPLA
- SENDO 1.742,00 M² DE CONTRAPISO - 6CM
- MEIO FIO - 700,00 m
- PISO TÁTIL - 700,00 x 0,25 = 175,00m²



Planta Baixa
Ciclovia e Passeio público
Esc.: 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

CICLOVIA

Rodovia Élio de Farias Matos

CENTRO, MAMPITUBA/RS

ASSUNTO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	ESCALA	INDICADAS	DATA	MARÇO/2024
ÁREA	1.820,00 m²	PRANCHAS	02/02		

RESPI
gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
Data: 08/03/2025 14:12:37-0300
Verifique em https://validar.rli.gov.br

ALEXANDER DA SILVA TEIXEIRA COSTA
CREA RS-223638

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
CNPJ 01.613.501/0001-06